

Contrato de Empréstimo 1841/OC-BR Alteração No. 3

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

entre o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

e a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Programa Diagnósticos, Perspectivas e Alternativas para o Desenvolvimento do Brasil – IPEA Pesquisa

LEG/SGO/CSC/IDBDOCS#40217718

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL celebrado entre o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (a seguir denominado "Banco") e a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (a seguir denominada "Mutuário", e conjuntamente com o Banco, as "Partes").

ARTIGO PRIMEIRO

Ficam introduzidas as seguintes modificações no Contrato de Empréstimo 1841/OC-BR (a seguir denominado o "Contrato"), celebrado entre o Banco e o Mutuário em 15 de setembro de 2009, e modificado pelas Partes em 12 de dezembro de 2013 e 15 de março de 2016, relativo à cooperação na execução do Programa Diagnósticos, Perspectivas e Alternativas para o Desenvolvimento do Brasil – IPEA Pesquisa (a seguir denominado o "Programa"):

- 1. O texto da Cláusula 1.01 das Disposições Especiais do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:
- "CLÁUSULA 1.01. Custo do Programa. O custo total do Programa é estimado em quantia equivalente a US\$ 5.992.281,45 (cinco milhões, novecentos e noventa e dois mil duzentos e oitenta e um dólares e quarenta e cinco centavos dos Estados Unidos da América). Salvo disposição em contrário neste Contrato, o termo "dólares" significa a moeda de curso legal dos Estados Unidos da América."
- 2. O texto do inciso "(a)" da Cláusula 1.02 das Disposições Especiais do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:
- "CLÁUSULA 1.02. <u>Valor do Financiamento</u>. (a) Nos termos deste Contrato, o Banco compromete-se a conceder à Mutuária, e esta aceita, um financiamento, a seguir denominado "Financiamento", a débito dos recursos do Mecanismo Unimonetário do capital ordinário do Banco, até um montante de US\$ 4.680.673,81 (quatro milhões, seiscentos e oitenta mil seiscentos e setenta e três dólares e oitenta e um centavos) que façam parte dos referidos recursos. As quantias desembolsadas a débito deste Financiamento constituirão o "Empréstimo"."
- 3. O texto da Cláusula 1.04 das Disposições Especiais do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:
- "CLÁUSULA 1.04. Recursos adicionais. O valor dos recursos adicionais que, de acordo com o Artigo 6.04 das Normas Gerais, a Mutuária se compromete a fornecer oportunamente para a completa e ininterrupta execução do Programa, é estimado em quantia equivalente a US\$ 1.311.607,64 (um milhão, trezentos e onze mil seiscentos e sete dólares e sessenta e quatro

1841/OC-BR Alteração No. 3 centavos), sem que esta estimativa implique limitação ou redução da obrigação da Mutuária de acordo com o referido Artigo."

- **4.** O texto do parágrafo 3.01 do Anexo Único do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:
- "3.01 O custo do Programa foi estimado no equivalente a US\$ 5.992.281,45 (cinco milhões, novecentos e noventa e dois mil duzentos e oitenta e um dólares e quarenta e cinco centavos), cuja distribuição por fonte de financiamento e categoria de investimento se indica no quadro seguinte:"
- 5. O quadro de custos constante do Anexo Único do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

Custo e financiamento (em US\$)

Componentes e categorias de investimento	BID	LOCAL	TOTAL
I. Administração	63.158,21	69.000,00	132.158,21
1. Unidade de Coordenação	45.516,20	69.000,00	114.516,20
2. Monitoramento e Avaliação	17.642,01	0	17.642,01
II. Custos Diretos	4.617.515,60	814.607,64	5.432.123,24
1. Desenvolvimento dos projetos estruturadores	2.059.032,38	378.161,23	2.437.193,61
2. Cooperação e intercâmbio nacional e internacional	1.357.643,07	115.334,86	1.472.977,93
3. Desenvolvimento institucional	1.200.840,15	321.111,55	1.521.951,70
Subtotal	4.680.673,81	883.607,64	5.564.281,45
III. Sem designação específica (imprevistos)	0	0	0
IV. Custos financeiros	0	428.000,00	428.000,00
TOTAL	4.680.673,81	1.311.607,64	5.992.281,45
%	78,11%	21,89%	100,00%

ARTIGO SEGUNDO

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de Empréstimo 1841/OC-BR, o qual permanece em pleno vigor, com o texto resultante das alterações objeto dos Instrumentos de Alteração Contratual No. 1 e No. 2, e das alterações que constam no Artigo Primeiro deste Instrumento de Alteração Contratual.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Banco e o Mutuário, agindo cada qual por intermédio do seu representante autorizado, firmam este Instrumento de Alteração Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, o qual entrará em vigor na data da última das duas assinaturas conforme indicado abaixo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Nome:

Procurador(a) da Fazenda Nacional

ANA LUCIA GATTO DE OLIVEIRA

de 2016

Hugo Flórez Timorán Representante do Banco no Brasil

Data: ___ de ____ de 2016